



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 11/2018

**Processo nº 15/2018**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **GRECCO – EMPRESA DE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.616.321/0001-89, com sede na Avenida Alberto Clementino Moreira, nº O-1537, Distrito Industrial, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador, o Senhor **LUCIANO JOSÉ FRANCO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador do RG nº 33.078.544-8-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 287.677.638-39, residente e domiciliado à Rua Gino Augusto Antônio Bosi, nº 404, Parque Residencial Rondon, na cidade de Lençóis Paulista/SP, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018, em decorrência do Pregão Presencial nº 06/2018, que se comprometem fielmente cumprirem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018, conforme previsto no item 4.1 da cláusula 4ª do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes, em comum acordo, resolvem que não será realizada atualização monetária, mantendo-se o preço do lote constante da cláusula 2ª do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2018, vigorando da seguinte forma:

a) Lote 07 – Pederneiras/Jahu – período noturno = R\$ 429,47 (quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) por viagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O valor total estimado do presente Termo Aditivo importa em R\$ 140.000,000 (cento e quarenta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA**

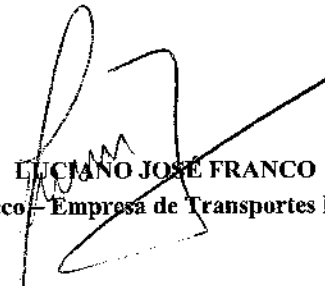
As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da dotação orçamentária constante da ficha nº 675 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 11/2018, firmado em 08/02/2018.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste Termo Aditivo, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

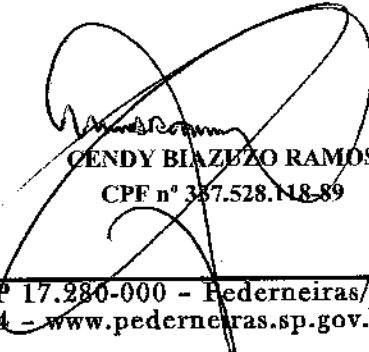
Pederneiras, 28 de janeiro de 2021.

  
**LUCIANO JOSÉ FRANCO**  
Grecco – Empresa de Transportes Eireli

  
**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

  
**LUIS CAREOS RINALDI**  
CPF nº 053.271.248-00

  
**CENDY BLAZOZO RAMOS**  
CPF nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Grecco - Empresa de Transportes Eireli

CONTRATO Nº 11/2018 (Termo Aditivo nº 04)

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de Bauru e Jaú.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de janeiro de 2021.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1


Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: 

### CONTRATADA:

Nome: Luciano José Franco

Cargo: Procurador

CPF: 287.677.638-39

RG: 33.078.544-8-SSP/SP

Data de Nascimento: 19/08/1981

Endereço residencial completo: Rua Gino A. A. Bosi, nº 404, Pq. Res. Rondon – Lençóis Paulista/SP.

E-mail institucional: grecco.gerencia@gmail.com

E-mail pessoal: avantur.turismo@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99125 1815

Assinatura: 